

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2021

Comunicado: 035/2021

AÇÃO JUDICIAL COLETIVA – DECISÃO JUDICIAL VERBAS INDENIZATÓRIAS – RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA

Às Empresas Associadas,

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE ROCHAS ORNAMENTAIS CAL E CALCÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIROCHAS, por meio de sua assessoria jurídica, vem informar aos seus associados sobre a decisão judicial definitiva ocorrida no Mandado de Segurança Coletivo, que garantiu o direito de as empresas excluïrem da base de cálculo das contribuições previdenciárias os valores referentes as seguintes verbas: auxílio-doença e acidente nos 15 primeiros dias de afastamento e aviso-prévio indenizado.

Em junho de 2010 o Sindirochas ingressou com uma ação judicial coletiva questionando a inclusão de determinadas verbas de cunho indenizatório na base de cálculo das contribuições previdenciárias incidente sobre a folha de pagamentos.

Essa ação também tinha por escopo garantir o direito a recuperação do montante pago a maior nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a propositura da demanda judicial.

Em agosto último houve o encerramento definitivo e favorável ao Sindirochas da ação judicial coletiva, tendo a Justiça Federal garantido o

direito de as empresas associadas poderem excluir da base de cálculo das contribuições previdenciárias a cargo do empregador o aviso prévio indenizado e a contribuição paga ao empregado durante os 15 primeiros dias de afastamento do trabalho por motivo de incapacidade, período que antecede o auxílio-doença e auxílio-acidente.

Também foi garantido o direito a compensação administrativa dos valores pagos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a propositura da ação, ou seja, de junho de 2005 em diante, devidamente atualizado pela Taxa Selic.

A partir deste momento, as empresas associadas poderão iniciar o procedimento de recuperação do que foi pago a maior e indevidamente perante a Receita Federal do Brasil.

O processo judicial a qual se refere esse comunicado tramitou na Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, registrado sob o nº 0006035-64.2010.4.02.5001/ES.

Por fim, a assessoria jurídica do Sindirochas, por intermédio do escritório David & Athayde Advogados, a qual patrocinou essa ação judicial, encontra-se à disposição de todos os associados para dirimir dúvidas que possam surgir, por intermédio dos e-mails rogerio@da.adv.br (Dr. Rogério David); lucas@da.adv.br (Dr. Lucas Sanson), daniel@da.adv.br (Dr. Daniel Gomes).

Em breve realizaremos uma live para esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,